



000001

Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 7.537, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

***Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

***Jeandra Wilmsen***  
***Roselia Kriger Becker Pagani***  
***Caroline Pilati***  
***Rubens Luis Rolando Souza***

**Art. 2º** A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.532 de 09/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2019.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: 09/12/2019  
Data: 16/12/2019  
Edição: 1212 Página: 2



000002

## Município de Capanema - PR

---

Capanema - PR, 28 de fevereiro de 2020

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Valdeci Alves dos Santos  
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 9.362,55 (Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Respeitosamente,

Valdeci Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Administração



000000

## Município de Capanema - PR

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração

#### 2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Valdeci Alves dos Santos

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se essa Dispensa de Licitação, considerando que esta tem por finalidade a aquisição e instalação de componentes para manutenção periódica dos purificadores de água instalados nos diversos setores da Administração Pública.

4.2. Os equipamentos de purificação de água potável necessitam de manutenção periódica, como troca de filtros e outros elementos para garantir a potabilidade de água consumida pelos servidores e também pelos munícipes quando em atendimento nas Secretarias Municipais.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através do menor preço obtido dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

#### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58070	COPOS T.F	12,00	UN	25,00	300,00
2	58072	COTOVELO 1/4"	6,00	UN	14,90	89,40
3	58073	COTOVELO 1/2"	3,00	UN	19,80	59,40
4	58069	ELEMENTO FILTRANTE	46,00	PAR	185,00	8.510,00
5	58076	KIT BOIA	5,00	UN	24,50	122,50
6	58075	MANGUEIRA 6MM ATÓXICA	15,00	M	7,25	108,75
7	58074	MINI-VALVULA	3,00	UN	57,50	172,50
TOTAL						9.362,55

**Valor total : R\$ 9.362,55**(Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)



000001

## Município de Capanema - PR

### 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa contratada deverá fazer a manutenção com as peças necessárias conforme lista de componentes abaixo, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a solicitação feita pelo setor de compras do Município de Capanema.

Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
COPOS T.F	12,00	UN
COTOVELO 1/4"	6,00	UN
COTOVELO 1/2"	3,00	UN
ELEMENTO FILTRANTE	46,00	PAR
KIT BOIA	5,00	UN
MANGUEIRA 6MM ATÓXICA	15,00	M
MINI-VALVULA	3,00	UN

### 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

### 8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Luciana Zanon.

Capanema - PR, 28 de fevereiro de 2020

Valdeci Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Administração



000005

## Município de Capanema - PR

### JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. , em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Total: R\$9.362,55**(Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

Justifica-se essa Dispensa de Licitação, considerando que esta tem por finalidade a aquisição e instalação de componentes para manutenção periódica dos purificadores de água instalados nos diversos setores da Administração Pública.

Os equipamentos de purificação de água potável necessitam de manutenção periódica, como troca de filtros e outros elementos para garantir a potabilidade de água consumida pelos servidores e também pelos munícipes quando em atendimento nas Secretarias Municipais.

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante dos fatos citados, a Secretaria Municipal de Administração de Capanema - PR opina pela legalidade na AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. , com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema - PR, 28 de fevereiro de 2020

Valdeci Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Administração







Município de Capanema - 2020  
FICHA CADASTRAL DE BENS MÓVEIS

000008

Página:1

Código	Nome	Plaqueta atual	Incorporado em	Valor de aquisição
9171	PURIFICADOR DE ÁGUA COM TORNEIRA, MODELO SAÚDE VIDA	9171	11/10/2012	580,00

Descrição Inscrição Municipal

PURIFICADOR DE ÁGUA COM TORNEIRA, MODELO SAÚDE VIDA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 19 LTS, CAPACIDADE DE PURIFICAÇÃO 1200 LTS. COM INFRAVERMELHO LONGO, COMPOSTO POR 01,00 UN KIT HIDRÁULICO, MARCA PURIFIC

SIM-AM		Detalhes do produto			Nota Fiscal	
Número	Tombamento	Número de série	Vida útil estimada(anos)	Término da garantia	Número	Série
9171	9171				35	

Fornecedor  
48421-1 D. OLTRAMARI & CIA LTDA

**Classificação**  
Grupo  
7 - BENS MÓVEIS  
Subgrupo  
1 - MOBILIÁRIO EM GERAL  
Classe  
1 - MOBILIÁRIO EM GERAL

**Responsável**  
Local Pessoa responsável pelo local  
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE / LOCALIDADE DE SANTA ANA EDNA APARECIDA ZAPANI

Pessoa responsável  
9303-7 CLAIR JOSE WALTER

Motivo  
Atualização de responsável pela rotina: Trocar responsável do bem.

**Classificação patrimonial**  
Conta contábil Saldo  
1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS 580,00

**Cadastramento e/ou atualização**  
Responsável pelo cadastro Cadastrado em Responsável pela atualização Atualizado em  
<< Operador de utilização exclusiva da Equipano >> 09/04/2013 CLAIR JOSÉ WALTER 14/01/2016

**Conservação**  
Data Nome Observação

**Ocorrência**  
Data Hora Nome Observação

**Controle**  
Data lançamento Data vencimento Nome Descrição Concluído



Município de Capanema - 2020  
FICHA CADASTRAL DE BENS MÓVEIS

000009

Página:2

<b>Código</b> 8978	<b>Nome</b> PURIFICADOR DE ÁGUA COM TORNEIRA, MODELO SAÚDE VIDA	<b>Plaqueta atual</b> 8978	<b>Incorporado em</b> 17/05/2012	<b>Valor de aquisição</b> 530,00
-----------------------	--	-------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------

**Descrição**  
PURIFICADOR DE ÁGUA COM TORNEIRA, MODELO SAÚDE VIDA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 19 LTS, CAPACIDADE DE PURIFICAÇÃO 1.200 LTS, COM INFRAVERMELHO LONGO COM 10,00 UN KITS HIDRÁULICOS, MARCA PURIFIC.

**Inscrição Municipal**

<b>SIM-AM</b>	<b>Detalhes do produto</b>			<b>Nota Fiscal</b>	
<b>Número</b> 8978	<b>Tombamento</b> 8978	<b>Número de série</b>	<b>Vida útil estimada(anos)</b>	<b>Término da garantia</b>	<b>Número</b> 26
					<b>Série</b> 1

**Fornecedor**  
48421-1 D. OLTRAMARI & CIA LTDA

**Classificação**  
**Grupo**  
7 - BENS MÓVEIS  
**Subgrupo**  
1 - MOBILIÁRIO EM GERAL  
**Classe**  
1 - MOBILIÁRIO EM GERAL

**Responsável**  
**Local**  
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE / LOCALIDADE DE PINHEIRO

**Pessoa responsável pelo local**  
CLARICE BEILKE CALZA

**Pessoa responsável**  
39303-7 CLAIR JOSE WALTER

**Motivo**  
Atualização de responsável pela rotina: Trocar responsável do bem.

**Classificação patrimonial**  
**Conta contábil**  
1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

**Saldo**  
530,00

**Cadastramento e/ou atualização**  
**Responsável pelo cadastro**  
<< Operador de utilização exclusiva da Equipiano >>

<b>Cadastrado em</b> 09/04/2013	<b>Responsável pela atualização</b> CLAIR JOSÉ WALTER	<b>Atualizado em</b> 13/01/2016
------------------------------------	--	------------------------------------

**Conservação**  
**Data**      **Nome**      **Observação**

**Ocorrência**  
**Data**      **Hora**      **Nome**      **Observação**

**Controle**  
**Data lançamento**      **Data vencimento**      **Nome**      **Descrição**      **Concluído**



Município de Capanema - 2020  
FICHA CADASTRAL DE BENS MÓVEIS

000010

Página:3

Código	Nome	Plaqueta atual	Incorporado em	Valor de aquisição
8979	PURIFICADOR DE ÁGUA COM TORNEIRA, MODELO SAÚDE VIDA	8979	17/05/2012	530,00

*Descrição*  
PURIFICADOR DE ÁGUA COM TORNEIRA, MODELO SAÚDE VIDA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 19 LTS, CAPACIDADE DE PURIFICAÇÃO 1.200 LTS, COM INFRAVERMELHO LONGO COM 10,00 UN KITS HIDRÁULICOS, MARCA PURIFIC.  
*Inscrição Municipal*

SIM-AM		Detalhes do produto			Nota Fiscal	
Número	Tombamento	Número de série	Vida útil estimada(anos)	Término da garantia	Número	Série
8979	8979				26	001

*Fornecedor*  
48421-1 D. OLTRAMARI & CIA LTDA

**Classificação**  
*Grupo*  
7 - BENS MÓVEIS  
*Subgrupo*  
1 - MOBILIÁRIO EM GERAL  
*Classe*  
1 - MOBILIÁRIO EM GERAL

**Responsável**  
*Local*  
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE / LOCALIDADE DE MARECHAL LOTT  
*Pessoa responsável pelo local*  
MARINES THOMAZZETTI

*Pessoa responsável*  
9303-7 CLAIR JOSE WALTER

*Motivo*  
Atualização de responsável pela rotina: Trocar responsável do bem.

**Classificação patrimonial**  
*Conta contábil*  
1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS  
*Saldo*  
530,00

**Cadastramento e/ou atualização**  
*Responsável pelo cadastro*  
<< Operador de utilização exclusiva da Equiplano >>  
*Cadastrado em*  
09/04/2013  
*Responsável pela atualização*  
CLAIR JOSÉ WALTER  
*Atualizado em*  
14/01/2016

**Conservação**  
*Data* *Nome* *Observação*

**Ocorrência**  
*Data* *Hora* *Nome* *Observação*

**Controle**  
*Data lançamento* *Data vencimento* *Nome* *Descrição* *Concluído*



Município de Capanema - 2020  
FICHA CADASTRAL DE BENS MÓVEIS

000011

Página:5

Código	Nome	Plaqueta atual	Incorporado em	Valor de aquisição
8981	PURIFICADOR DE ÁGUA COM TORNEIRA, MODELO SAÚDE VIDA	8981	17/05/2012	530,00

*Inscrição Municipal*

Descrição  
PURIFICADOR DE ÁGUA COM TORNEIRA, MODELO SAÚDE VIDA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 19 LTS, CAPACIDADE DE PURIFICAÇÃO 1 200 LTS, COM INFRAVERMELHO LONGO COM 10,00 UN KITS HIDRÁULICOS, MARCA PURIFIC.

SIM-AM		Detalhes do produto			Nota Fiscal	
Número	Torçamento	Número de série	Vida útil estimada(anos)	Término da garantia	Número	Série
8981	8981				27	1

Fornecedor  
48421-1 D. OLTRAMARI & CIA LTDA

**Classificação**

Grupo  
7 - BENS MÓVEIS

Subgrupo  
1 - MOBILIÁRIO EM GERAL

Classe  
1 - MOBILIÁRIO EM GERAL

**Responsável**

Local  
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE / LOCALIDADE DE DUAS BARRAS

Pessoa responsável pelo local  
MARLENE PIMENTEL PETRIKICZ

Pessoa responsável  
9303-7 CLAIR JOSE WALTER

Motivo  
Atualização de responsável pela rotina: Trocar responsável do bem.

**Classificação patrimonial**

Conta contábil  
1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Saldo  
530,00

**Cadastramento e/ou atualização**

Responsável pelo cadastro	Cadastrado em	Responsável pela atualização	Atualizado em
<< Operador de utilização exclusiva da Equipiano >>	09/04/2013	CLAIR JOSE WALTER	14/01/2016

**Conservação**

Data	Nome	Observação
------	------	------------

**Ocorrência**

Data	Hora	Nome	Observação
------	------	------	------------

**Controle**

Data lançamento	Data vencimento	Nome	Descrição	Concluído
-----------------	-----------------	------	-----------	-----------





Município de Capanema - 2020  
FICHA CADASTRAL DE BENS MÓVEIS

000010

Página 2

Código	Nome	Plaqueta atual	Incorporado em	Valor de aquisição
8403	PURIFICADOR DE ÁGUA SEM TORNEIRA, MODELO SAÚDE VIDA	8403		435,00

Descrição

PURIFICADOR DE ÁGUA SEM TORNEIRA, MODELO SAÚDE VIDA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 19 LTS, CAPACIDADE DE PURIFICAÇÃO 1200 LTS. COM INFRAVERMELHO LONGO, MARCA PURIFIC

Inscrição Municipal

SIM-AM		Detalhes do produto			Nota Fiscal	
Número	Tombamento	Número de série	Vida útil estimada(anos)	Término da garantia	Número	Série
8403	8403				121	1

Fornecedor

39948-5 E. J. FERREIRA PURIFICADORES

Classificação

Grupo

7 - BENS MÓVEIS

Subgrupo

2 - MÁQUINAS, MOTORES E EQUIPAMENTOS

Classe

2 - MÁQUINAS, MOTORES E EQUIPAMENTOS

Responsável

Local

EDUCAÇÃO / COPA E COZINHA

Pessoa responsável pelo local

CLAIR JOSE WALTER

Pessoa responsável

39303-7 CLAIR JOSE WALTER

Motivo

Atualização de responsável pela rotina: Trocar responsável do bem.

Classificação patrimonial

Conta contábil

1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Saldo

435,00

Cadastramento e/ou atualização

Responsável pelo cadastro

<< Operador de utilização exclusiva da Equipano >>

Cadastrado em

09/04/2013

Responsável pela atualização

CLAIR JOSÉ WALTER

Atualizado em

28/01/2016

Conservação

Data Nome

Observação

Ocorrência

Data Hora Nome

Observação

Controle

Data lançamento Data vencimento Nome

Descrição

Concluído





Município de Capanema - 2020  
FICHA CADASTRAL DE BENS MÓVEIS

000015

Página 3

Código	Nome	Plaqueta atual	Incorporado em	Valor de aquisição
10060	PURIFICADOR DE ÁGUA COM TORNEIRA, MODELO SAÚDE VIDA	10060	10/02/2014	550,00

Descrição Inscrição Municipal

PURIFICADOR DE ÁGUA COM TORNEIRA, MODELO SAÚDE VIDA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 19 LTS, CAPACIDADE DE PURIFICAÇÃO 1.200 LTS, COM INFRAVERMELHO LONGO, MARCA PURIFIC

SIM-AM	Detalhes do produto			Nota Fiscal		
Número	Tombamento	Número de série	Vida útil estimada(anos)	Término da garantia	Número	Série
10060					110	

Fornecedor  
48421-1 D. OLTRAMARI & CIA LTDA

**Classificação**

Grupo  
99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Subgrupo  
9 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

Classe  
9999 - GENÉRICO

**Responsável**

Local Pessoa responsável pelo local  
SECRETARIA DA FAMÍLIA / COPA, COZINHA E LAVANDERIA DELCI THEIS SCHWAN

Pessoa responsável  
99303-7 CLAIR JOSE WALTER

Motivo  
Atualização de responsável pela rotina: Trocar responsável do bem.

**Classificação patrimonial**

Conta contábil Saldo  
1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS 550,00

**Cadastramento e/ou atualização**

Responsável pelo cadastro	Cadastrado em	Responsável pela atualização	Atualizado em
CLAIR JOSÉ WALTER	24/03/2014	CLAIR JOSÉ WALTER	15/03/2016

**Conservação**

Data	Nome	Observação
------	------	------------

**Ocorrência**

Data	Hora	Nome	Observação
------	------	------	------------

**Controle**

Data lançamento	Data vencimento	Nome	Descrição	Concluído
-----------------	-----------------	------	-----------	-----------



Município de Capanema - 2020  
FICHA CADASTRAL DE BENS MÓVEIS

000016

Página 2

<b>Código</b> 10196	<b>Nome</b> PURIFICADOR DE ÁGUA COM TORNEIRA, MODELO SAÚDE VIDA	<b>Plaqueta atual</b> 10196	<b>Incorporado em</b> 24/03/2014	<b>Valor de aquisição</b> 550,00
------------------------	--	--------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------

**Descrição** *Inscrição Municipal*

PURIFICADOR DE ÁGUA COM TORNEIRA, MODELO SAÚDE VIDA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 19 LTS, CAPACIDADE DE PURIFICAÇÃO 1.200 LTS, COM INFRAVERMELHO LONGO, MARCA PURIFIC

<b>SIM-AM</b>	<b>Detalhes do produto</b>	<b>Nota Fiscal</b>
<b>Número</b> 10196	<b>Torbarmento</b> <b>Número de série</b> <b>Vida útil estimada(anos)</b> <b>Término da garantia</b>	<b>Número</b> 124 <b>Série</b>

**Fornecedor**  
48421-1 D. OLTRAMARI & CIA LTDA

**Classificação**

**Grupo**  
99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Subgrupo**  
9 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

**Classe**  
9999 - GENÉRICO

**Responsável**

**Local**  
C.R.A.S. / RECEPÇÃO *Pessoa responsável pelo local*  
EDINEIA INES SCHUTZ SCHWENK

**Pessoa responsável**  
9303-7 CLAIR JOSE WALTER

**Motivo**  
Atualização de responsável pela rotina: Trocar responsável do bem.

**Classificação patrimonial** **Saldo**

**Conta contábil**  
1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS 550,00

**Cadastramento e/ou atualização**

<b>Responsável pelo cadastro</b>	<b>Cadastrado em</b>	<b>Responsável pela atualização</b>	<b>Atualizado em</b>
CLAIR JOSÉ WALTER	22/05/2014	CLAIR JOSÉ WALTER	09/03/2016

**Conservação**

<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observação</b>
-------------	-------------	-------------------

**Ocorrência**

<b>Data</b>	<b>Hora</b>	<b>Nome</b>	<b>Observação</b>
-------------	-------------	-------------	-------------------

**Controle**

<b>Data lançamento</b>	<b>Data vencimento</b>	<b>Nome</b>	<b>Descrição</b>	<b>Concluído</b>
------------------------	------------------------	-------------	------------------	------------------



Município de Capanema - 2020  
FICHA CADASTRAL DE BENS MÓVEIS

000017

Página:1

Código	Nome	Plaqueta atual	Incorporado em	Valor de aquisição
10242	PURIFICADOR DE ÁGUA COM TORNEIRA, MODELO SAÚDE VIDA, CAPACIDADE DE	10242	22/04/2014	650,00

Descrição  
PURIFICADOR DE ÁGUA COM TORNEIRA, MODELO SAÚDE VIDA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 19 LTS, CAPACIDADE DE PURIFICAÇÃO 1.200 LTS, COM INFRAVERMELHO LONGO COM 01,00 UN KIT HIDRÁULICO, MARCA PURIFIC

Inscrição Municipal

SIM-AM	Detalhes do produto			Nota Fiscal		
Número	Tombamento	Número de série	Vida útil estimada(anos)	Término da garantia	Número	Série
10242					131	

Fornecedor  
48421-1 D. OLTRAMARI & CIA LTDA

**Classificação**

Grupo  
99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Subgrupo  
9 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS  
Classe  
9999 - GENÉRICO

**Responsável**

Local  
C. M. E. I. PINGO DE GENTE - CRECHES DAS IRMÃS  
Pessoa responsável pelo local  
CLAIR JOSE WALTER

Pessoa responsável  
0303-7 CLAIR JOSE WALTER

Observação  
Atualização de responsável pela rotina: Trocar responsável do bem.

**Classificação patrimonial**

Conta contábil  
1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS  
Saldo  
650,00

**Cadastramento e/ou atualização**

Responsável pelo cadastro	Cadastrado em	Responsável pela atualização	Atualizado em
CLAIR JOSÉ WALTER	23/05/2014	CLAIR JOSÉ WALTER	23/05/2014

**Conservação**

Data	Nome	Observação
------	------	------------

**Ocorrência**

Data	Hora	Nome	Observação
------	------	------	------------

**Controle**

Data lançamento	Data vencimento	Nome	Descrição	Concluído
-----------------	-----------------	------	-----------	-----------



Município de Capanema - 2020  
FICHA CADASTRAL DE BENS MÓVEIS

000013

Página: 1

<b>Código</b> 10195	<b>Nome</b> PURIFICADOR DE ÁGUA COM TORNEIRA, MODELO SAÚDE VIDA	<b>Plaqueta atual</b> 10195	<b>Incorporado em</b> 19/03/2014	<b>Valor de aquisição</b> 650,00
------------------------	--	--------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------

**Descrição** **Inscrição Municipal**

PURIFICADOR DE ÁGUA COM TORNEIRA, MODELO SAÚDE VIDA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 19 LTS, CAPACIDADE DE PURIFICAÇÃO 1.200 LTS, COM INFRAVERMELHO LONGO COM 01,00 UN KIT HIDRÁULICO, MARCA PURIFIC

<b>SIM-AM</b>	<b>Detalhes do produto</b>	<b>Nota Fiscal</b>
<b>Número</b> 10195	<b>Tombamento</b> <b>Número de série</b> <b>Vida útil estimada (anos)</b> <b>Término da garantia</b>	<b>Número</b> 122 <b>Série</b>

**Fornecedor**  
48421-1 D. OLTRAMARI & CIA LTDA

**Classificação**

**Grupo**  
99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Subgrupo**  
9 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

**Classe**  
9999 - GENÉRICO

**Responsável**

<b>Local</b> C. M. E. I. CANTINHO DOURADO-S. J. O.	<b>Pessoa responsável pelo local</b> CLAIR JOSE WALTER
---	---

**Pessoa responsável**  
10303-7 CLAIR JOSE WALTER

**Motivo**  
Atualização de responsável pela rotina: Trocar responsável do bem.

**Classificação patrimonial**

<b>Conta contábil</b> 1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	<b>Saldo</b> 650,00
---	------------------------

**Cadastramento e/ou atualização**

<b>Responsável pelo cadastro</b> CLAIR JOSÉ WALTER	<b>Cadastrado em</b> 22/05/2014	<b>Responsável pela atualização</b> CLAIR JOSÉ WALTER	<b>Atualizado em</b> 15/01/2016
---	------------------------------------	--	------------------------------------

**Conservação**

<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observação</b>
-------------	-------------	-------------------

**Ocorrência**

<b>Data</b>	<b>Hora</b>	<b>Nome</b>	<b>Observação</b>
-------------	-------------	-------------	-------------------

**Controle**

<b>Data lançamento</b>	<b>Data vencimento</b>	<b>Nome</b>	<b>Descrição</b>	<b>Concluído</b>
------------------------	------------------------	-------------	------------------	------------------





Município de Capanema - 2020  
FICHA CADASTRAL DE BENS MÓVEIS

000020

Página:1

Código	Nome	Plaqueta atual	Incorporado em	Valor de aquisição
11801	PURIFICADOR DE ÁGUA MODELO SAÚDE VIDA, CAP. 19 LITROS	11801	13/07/2016	812,00

*Descrição*  
PURIFICADOR DE ÁGUA MODELO SAÚDE VIDA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 19 LITROS, POSSUI 02 ELEMENTOS FILTRANTES COM CAPACIDADE DE PURIFICAÇÃO DE ATÉ 1.200 LITROS DE ÁGUA, COM INFRASVERMELHO LONGO, MARCA PURIFIC, N° DE SÉRIE 07016

*Inscrição Municipal*

SIM-AM		Detalhes do produto			Nota Fiscal	
Número	Tombamento	Número de série	Vida útil estimada(anos)	Término da garantia	Número	Série
11801					3816	

*Fornecedor*  
64558-3 PORTATIL COMERCIO DE PURIFICADORES DE AGUA LTDA - ME

**Classificação**

*Grupo*  
99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

*Subgrupo*  
2 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

*Classe*  
9999 - GENÉRICA

**Responsável**

*Local*  
C. A. P. S. / BAIRRO SANTO EXPEDITO / LINHA NOVA GAÚCHA

*Pessoa responsável pelo local*  
JONAS WELTER

*Pessoa responsável*  
303-7 CLAIR JOSE WALTER

*Motivo*

**Classificação patrimonial**

*Conta contábil*  
1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

*Saldo*  
812,00

**Cadastramento e/ou atualização**

Responsável pelo cadastro	Cadastrado em	Responsável pela atualização	Atualizado em
CLAIR JOSÉ WALTER	16/08/2016	CLAIR JOSÉ WALTER	16/08/2016

**Conservação**

Data	Nome	Observação
------	------	------------

**Ocorrência**

Data	Hora	Nome	Observação
------	------	------	------------

**Controle**

Data lançamento	Data vencimento	Nome	Descrição	Concluído
-----------------	-----------------	------	-----------	-----------









**Município de Capanema - 2020**  
**FICHA CADASTRAL DE BENS MÓVEIS**

000024

<b>Código</b> 12327	<b>Nome</b> PURIFICADOR DE AGUA COM FILTRO REFRIGERADO, LIBBEL	<b>Plaqueta atual</b> 12327	<b>Incorporado em</b> 22/09/2016	<b>Valor de aquisição</b> 437,00
------------------------	---	--------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------

**Descrição**

PURIFICADOR DE AGUA COM FILTRO REFRIGERADO, ELETRICO, LIGADO DIRETO AO PONTO DE ÁGUA, SERPENTINA DE COBRE EXTERNA, SEM CONTATO COM A ÁGUA, DEPÓSITO DE ÁGUA DE FÁCIL ASSEPSIA, COM TERMOSTATO DE FÁCIL ACESSO. REFIL COM TRIPLA FILTRAGEM QUE ELIMINE ODORES E SABORES DE CLORO, BARRO, FERRUGEM E SEDIMENTOS, COM SAÍDA DE ÁGUA NA TEMPERATURA NATURAL E NA TEMPERATURA GELADA DIMENSÕES APROXIMADAS: 312 MM X 410 MM. COR BRANCA. MARCA LIBBEL

*Inscrição Municipal*

<b>SIM-AM</b> Número 12327	<b>Tombamento</b> Número de série	<b>Detalhes do produto</b> Número de série	<b>Vida útil estimada(anos)</b> Término da garantia	<b>Nota Fiscal</b> Número	<b>Série</b>
----------------------------------	--------------------------------------	---	--	------------------------------	--------------

**Fornecedor**

64888-4 SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

**Classificação**

**Grupo**  
99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**Subgrupo**  
2 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS  
**Classe**  
9999 - GENÉRICA

**Responsável**

**Local**  
CENTRO DE SAÚDE / GERAL

**Pessoa responsável pelo local**  
CLAIR JOSE WALTER

**Pessoa responsável**  
39303-7 CLAIR JOSÉ WALTER

**Motivo**  
Atualização de responsável pela rotina: Trocar responsável do bem.

**Classificação patrimonial**

<b>Conta contábil</b> 1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	<b>Saldo</b> 437,00
--	------------------------

**Cadastramento e/ou atualização**

<b>Responsável pelo cadastro</b> CLAIR JOSÉ WALTER	<b>Cadastrado em</b> 14/10/2016	<b>Responsável pela atualização</b> CLAIR JOSÉ WALTER	<b>Atualizado em</b> 12/11/2016
---	------------------------------------	--	------------------------------------

**Conservação**

<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observação</b>
-------------	-------------	-------------------

**Ocorrência**

<b>Data</b>	<b>Hora</b>	<b>Nome</b>	<b>Observação</b>
-------------	-------------	-------------	-------------------

**Controle**

<b>Data lançamento</b>	<b>Data vencimento</b>	<b>Nome</b>	<b>Descrição</b>	<b>Concluído</b>
------------------------	------------------------	-------------	------------------	------------------



Município de Capanema - 2020  
FICHA CADASTRAL DE BENS MÓVEIS

000025

Página:5

Código	Nome	Plaqueta atual	Incorporado em	Valor de aquisição
12323	PURIFICADOR DE AGUA COM FILTRO REFRIGERADO, LIBBEL	12323	22/09/2016	437,00

Descrição Inscrição Municipal

PURIFICADOR DE AGUA COM FILTRO REFRIGERADO, ELÉTRICO, LIGADO DIRETO AO PONTO DE ÁGUA, SERPENTINA DE COBRE EXTERNA, SEM CONTATO COM A ÁGUA, DEPÓSITO DE ÁGUA DE FÁCIL ASSEPSIA, COM TERMOSTATO DE FÁCIL ACESSO. REFIL COM TRIPLA FILTRAGEM QUE ELIMINE ODORES E SABORES DE CLORO, BARRO, FERRUGEM E SEDIMENTOS, COM SAÍDA DE ÁGUA NA TEMPERATURA NATURAL E NA TEMPERATURA GELADA DIMENSÕES APROXIMADAS: 312 MM X 410 MM. COR BRANCA. MARCA LIBBEL

SIM-AM		Detalhes do produto			Nota Fiscal	
Número	Torbarrento	Número de série	Vida útil estimada(anos)	Término da garantia	Número	Série
12323						

Fornecedor  
64888-4 SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

**Classificação**

Grupo  
99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Subgrupo  
2 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS  
Classe  
9999 - GENÉRICA

**Responsável**

Local	Pessoa responsável pelo local
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE / BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO	JONAS WELTER

Pessoa responsável  
39303-7 CLAIR JOSE WALTER

Motivo  
Atualização de responsável pela rotina: Trocar responsável do bem.

**Classificação patrimonial**

Conta contábil	Saldo
1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	437,00

**Cadastramento e/ou atualização**

Responsável pelo cadastro	Cadastrado em	Responsável pela atualização	Atualizado em
CLAIR JOSÉ WALTER	14/10/2016	CLAIR JOSÉ WALTER	12/11/2016

**Conservação**

Data	Nome	Observação
------	------	------------

**Ocorrência**

Data	Hora	Nome	Observação
------	------	------	------------

**Controle**

Data lançamento	Data vencimento	Nome	Descrição	Concluído
-----------------	-----------------	------	-----------	-----------



Município de Capanema - 2020  
FICHA CADASTRAL DE BENS MÓVEIS

000020

Página 6

Código	Nome	Plaqueta atual	Incorporado em	Valor de aquisição
12324	PURIFICADOR DE AGUA COM FILTRO REFRIGERADO, LIBBEL	12324	22/09/2016	437,00

Descrição

PURIFICADOR DE AGUA COM FILTRO REFRIGERADO, ELÉTRICO, LIGADO DIRETO AO PONTO DE ÁGUA, SERPENTINA DE COBRE EXTERNA, SEM CONTATO COM A ÁGUA, DEPÓSITO DE ÁGUA DE FÁCIL ASSEPSIA, COM TERMOSTATO DE FÁCIL ACESSO. REFIL COM TRIPLA FILTRAGEM QUE ELIMINE ODORES E SABORES DE CLORO, BARRO, FERRUGEM E SEDIMENTOS, COM SAÍDA DE ÁGUA NA TEMPERATURA NATURAL E NA TEMPERATURA GELADA DIMENSÕES APROXIMADAS: 312 MM X 410 MM. COR BRANCA. MARCA LIBBEL

Inscrição Municipal

SIM-AM	Detalhes do produto			Nota Fiscal		
Número	Tombamento	Número de série	Vida útil estimada(anos)	Término da garantia	Número	Série
12324						

Fornecedor

64888-4 SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

Classificação

Grupo

99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Subgrupo

2 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Classe

9999 - GENÉRICA

Responsável

Local

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE / BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

Pessoa responsável pelo local

JONAS WELTER

Pessoa responsável

39303-7 CLAIR JOSE WALTER

Motivo

Atualização de responsável pela rotina: Trocar responsável do bem.

Classificação patrimonial

Conta contábil

1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Saldo

437,00

Cadastramento e/ou atualização

Responsável pelo cadastro

CLAIR JOSÉ WALTER

Cadastrado em

14/10/2016

Responsável pela atualização

CLAIR JOSÉ WALTER

Atualizado em

12/11/2016

Conservação

Data Nome

Observação

Ocorrência

Data Hora Nome

Observação

Controle

Data lançamento Data vencimento Nome

Descrição

Concluído



Município de Capanema - 2020  
FICHA CADASTRAL DE BENS MÓVEIS

000027

Página 1

Código	Nome	Plaqueta atual	Incorporado em	Valor de aquisição
13057	PURIFICADOR DE ÁGUA, TIPO COLUNA, MARCA HIZA, PRETO	13057	09/08/2017	715,00

Descrição Inscrição Municipal

PURIFICADOR DE ÁGUA, TIPO COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,5 LITROS/HORA CLASSE I, COR PRETO, EQUIPADO COM COMPRESSOR, DUAS TORNEIRAS COM FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL E FRIA, POSSUI CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, MODELO HPX 127 VOLTS, MARCA HIZA, N° DE SÉRIE 00110338

SIM-AM		Detalhes do produto			Nota Fiscal	
Número	Torçamento	Número de série	Vida útil estimada(anos)	Término da garantia	Número	Série
13057						

Fornecedor  
2045-1 MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA - ME

**Classificação**

Grupo  
99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Subgrupo  
2 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS  
Classe  
9999 - GENÉRICA

**Responsável**

Local	Pessoa responsável pelo local
DEPARTAMENTO DE TURISMO / INDÚSTRIA E COMÉRCIO	MARCO AURELIO GAZZONI

Pessoa responsável  
9303-7 CLAIR JOSE WALTER

Motivo

**Classificação patrimonial**

Conta contábil	Saldo
1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	715,00

**Cadastramento e/ou atualização**

Responsável pelo cadastro	Cadastrado em	Responsável pela atualização	Atualizado em
CLAIR JOSÉ WALTER	23/08/2017	CLAIR JOSÉ WALTER	23/08/2017

**Conservação**

Data	Nome	Observação
------	------	------------

**Ocorrência**

Data	Hora	Nome	Observação
------	------	------	------------

**Controle**

Data lançamento	Data vencimento	Nome	Descrição	Concluído
-----------------	-----------------	------	-----------	-----------



Município de Capanema - 2020  
FICHA CADASTRAL DE BENS MÓVEIS

000028

Página:1

Código	Nome	Plaqueta atual	Incorporado em	Valor de aquisição
10058	PURIFICADOR DE ÁGUA COM TORNEIRA, MODELO SAÚDE VIDA	10058	10/02/2014	650,00

*Descrição*  
PURIFICADOR DE ÁGUA COM TORNEIRA, MODELO SAÚDE VIDA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 19 LTS, CAPACIDADE DE PURIFICAÇÃO 1.200 LTS. COM INFRAVERMELHO LONGO COM 01,00 UN KIT HIDRÁULICO, MARCA PURIFIC INSTALADO NO PREVICIDADES (INSS) *Inscrição Municipal*

SIM-AM	Detalhes do produto			Nota Fiscal		
Número	Tombamento	Número de série	Vida útil estimada(anos)	Término da garantia	Número	Série
10058					112	

*Fornecedor*  
48421-1 D. OLTRAMARI & CIA LTDA

**Classificação**  
*Grupo*  
99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
*Subgrupo*  
9 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS  
*Classe*  
9999 - GENÉRICO

**Responsável**  
*Local*  
UNIDADE DE ATENDIMENTO DO INSS / PREVICIDADE CAPANEMA *Pessoa responsável pelo local*  
CLAIR JOSE WALTER

*Pessoa responsável*  
303-7 CLAIR JOSE WALTER

*Motivo*

**Classificação patrimonial**  
*Conta contábil*  
1 2 3 1 1 03 01 00 00 00 00 00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS *Saldo*  
650,00

**Cadastramento e/ou atualização**  
*Responsável pelo cadastro*  
CLAIR JOSÉ WALTER *Cadastrado em*  
24/03/2014 *Responsável pela atualização*  
CLAIR JOSÉ WALTER *Atualizado em*  
29/07/2016

**Conservação**  
*Data* *Nome* *Observação*

**Ocorrência**  
*Data* *Hora* *Nome* *Observação*

**Controle**  
*Data lançamento* *Data vencimento* *Nome* *Descrição* *Concluído*

000020

**ORÇAMENTO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANDO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

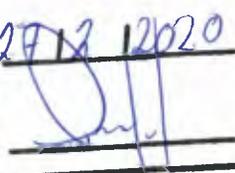
**PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.**

**VALIDADE: 12 MESES.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	58069 - LEMENTO FILTRANTE	PAR	46	185,00	8.510,00
2.	58070 - COPOS T.F	UN.	12	25,00	300,00
3.	58072 - COTOVELO 1/4"	UN.	6	14,90	89,40
4.	58073 - COTOVELO 1/2"	UM	3	19,80	59,40
5.	58074 - MINI-VALVULA	UN.	3	57,50	172,50
6.	58075 - MANGUEIRA 6MM ATÓXICA	M	15	7,25	108,75
7.	58076 - KIT BOIA	UN.	5	24,50	122,50
TOTAL					<b>9.362,55</b>

DATA 21/02/2020

**CIENTE**  
27/02/2020  


  
**Luiz Alberto Letti**  
Dec. 6.256/2017  
Sec. Municipal de Finanças



000030

# MUNICÍPIO CAPANEMA

CNPJ 75972760/0001-60

AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 – CENTRO

CEP 85760-000

FONE - 3552-1321

CAPANEMA

PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA: ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES-ME

ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 744

CNPJ: 18.423.606/0001-03

CIDADE: PLANALTO

ESTADO:PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO AQUISIÇÃO E TROCA PERIÓDICA DO PAR DE REFIL E COMPONENTES DOS PURIFICADORES PURIFIC.

ITEM	OBJETO	QUANT	VL.UN.R\$	PREÇO TOTAL
1	ELEMENTO FILTRANTE PURICELL	46 PARES	185,00	R\$ 8.510,00
2	COPOS T.F PURIFICADOR SAÚDE	12 UN	25,00	R\$ 300,00
3	COTOVELO ¼	06 UN	14,90	R\$ 89,40
4	COTOVELO ½	03 UN	19,80	R\$ 59,40
5	MINI-VALVULA	03 UN	57,50	R\$ 172,50
6	MANGUEIRA 6 MM ATOXICA	15 MT	7,25	R\$ 108,75
7	KIT BOIA SAÚDE	5 UN	24,50	R\$ 122,50

TOTAL R\$ 9.362,55

VALIDADE PROPOSTA: 30 DIAS

DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2020

18.423.606/0001-03

ABNER SAMUEL AVILA  
FERNANDES - ME

RUA PARANÁ, 744  
CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR

ASSINATURA COM CARIMBO

000031

# MUNICÍPIO CAPANEMA

CNPJ 75972760/0001-60

AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 – CENTRO

CEP 85760-000

FONE - 3552-1321

CAPANEMA

PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA: E. J. FERREIRA PURIFICADORES - ME

ENDEREÇO: XV DE NOVEMBRO 6815 SALA 01/02

CNPJ: 08.631.846/0001-31

CIDADE: GUARAPUAVA

ESTADO: PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO AQUISIÇÃO E TROCA PERIÓDICA DO PAR DE REFIL E COMPONENTES DOS PURIFICADORES PURIFIC.

ITEM	OBJETO	QUANT	VL.UN.R\$	PREÇO TOTAL
1	ELEMENTO FILTRANTE PURICELL	46 PARES	200,00	R\$ 9.200,00
2	COPOS T.F PURIFICADOR SAÚDE	12 UN	45,00	R\$ 540,00
3	COTOVELO ¼	06 UN	23,00	R\$ 138,00
4	COTOVELO ½	03 UN	28,00	R\$ 84,00
5	MINI-VALVULA	03 UN	62,00	R\$ 186,00
6	MANGUEIRA 6 MM ATOXICA	15 MT	8,00	R\$ 120,00
7	KIT BOIA SAÚDE	5 UN	35,00	R\$ 175,00

TOTAL R\$ 10.443,00

VALIDADE PROPOSTA: 30 DIAS

DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2020

*Eduy Jose Ferreira*

ASSINATURA COM CARIMBO

08 631 846/0001-31

E. J. FERREIRA PURIFICADORES

RUA XV DE NOVEMBRO, 6815, CL. 01  
CENTRO

CEP 85100-970 GUARAPUAVA - PR

**MUNICÍPIO CAPANEMA**

CNPJ 75972760/0001-60

AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 – CENTRO

CEP 85760-000

FONE - 3552-1321

CAPANEMA

PARANÁ

**PROPOSTA DE PREÇO**

EMPRESA: HE SOLUÇÕES EM ÁGUA LTDA ME

ENDEREÇO: RUA TENENTE CAMARGO, 1525 – CENTRO

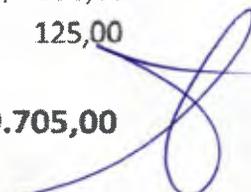
CNPJ: 18.192.236/0001-32

FRANCISCO BELTRÃO - PR

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO AQUISIÇÃO E TROCA PERIÓDICA DO PAR DE REFIL E COMPONENTES DOS PURIFICADORES PURIFIC.

ITEM	OBJETO	QUANT	VL.UN.R\$	PREÇO TOTAL
1	ELEMENTO FILTRANTE PURICELL	46 PARES	190,00	R\$ 8.740,00
2	COPOS T.F PURIFICADOR SAÚDE	12 UN	30,00	R\$ 360,00
3	COTOVELO ¼	06 UN	15,00	R\$ 90,00
4	COTOVELO ½	03 UN	20,00	R\$ 60,00
5	MINI-VALVULA	03 UN	60,00	R\$ 180,00
6	MANGUEIRA 6 MM ATOXICA	15 MT	10,00	R\$ 150,00
7	KIT BOIA SAÚDE	5 UN	25,00	R\$ 125,00

**TOTAL R\$ 9.705,00**



VALIDADE PROPOSTA: 30 DIAS

DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2020

18.192.236/0001-32

HE SOLUÇÕES EM  
ASSINATURA E CARIMBO

Rua Tenente Camargo, 1527 - Sala 04  
85-601.610 - Francisco Beltrão - PR





000034



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.423.606/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/07/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R PARANA</b>	NÚMERO <b>744</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.750-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PLANALTO</b>
UF <b>PR</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE <b>(46) 3555-1485</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/07/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/02/2020** às **15:46:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Prefeitura Municipal de Planalto  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**NEGATIVA  
Nº 17501 / 2020**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 28/04/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Planalto, 28 de Fevereiro de 2020

**REQUERENTE: SERAFIM TOVO**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
C2HJF2QE5TX4X8CUS2**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES - ME**

**INSCRIÇÃO EMPRESA**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

11698

18.423.606/0001-03

1419

**ENDEREÇO**

RUA PARANÁ, 744 - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000030

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021568114-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.423.606/0001-03**

Nome: **ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/06/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000037

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES**  
**CNPJ: 18.423.606/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:59:21 do dia 28/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2020.

Código de controle da certidão: **6EC3.35D1.13CD.101B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.423.606/0001-03

**Razão Social:** ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES ME

**Endereço:** RUA PARANA 744 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/02/2020 a 28/03/2020

**Certificação Número:** 2020022804444292528565

Informação obtida em 28/02/2020 16:01:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.423.606/0001-03

Certidão nº: 5495201/2020

Expedição: 28/02/2020, às 16:01:53

Validade: 25/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.423.606/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000040

## Município de Capanema - PR

---

Capanema - PR, 28 de fevereiro de 2020

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 28/02/2020, objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé  
Prefeito Municipal



000041

## Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 28 de fevereiro de 2020

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 28/02/2020, objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	400	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	810	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	820	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1130	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1410	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1500	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1620	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1700	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2020	1700	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1750	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1850	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2140	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2301	09.001.10.301.1001.2100	331	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2020	2301	09.001.10.301.1001.2100	331	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2303	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2020	2303	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2306	09.001.10.301.1001.2337	495	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores



000042

**Município de Capanema - PR**

2020	2312	09.001.10.301.1001.2360	1494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2020	2630	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3310	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3510	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3900	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4120	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4260	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4400	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4500	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



000043

## Município de Capanema - PR

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº XX/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa contratada deverá fazer a manutenção com as peças necessárias conforme lista de componentes abaixo, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a solicitação feita pelo setor de compras do Município de Capanema.

Nome do produto/serviço	Quantidade e	Unidade
COPOS T.F	12,00	UN
COTOVELO 1/4"	6,00	UN
COTOVELO 1/2"	3,00	UN
ELEMENTO FILTRANTE	46,00	PAR
KIT BOIA	5,00	UN
MANGUEIRA 6MM ATÓXICA	15,00	M
MINI-VALVULA	3,00	UN

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS



000044

## Município de Capanema - PR

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **xxxx(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2020 e encerramento em xx/xx/2020.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.



000045

## Município de Capanema - PR

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{100} \times 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da	Conta da	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



000040

## Município de Capanema - PR

despesa	despesa				
2020	400	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	810	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	820	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1130	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1410	07.002.27.812.2701.2272	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1500	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1620	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1700	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2020	1700	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1750	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1850	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2140	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2301	09.001.10.301.1001.2100	331	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2020	2301	09.001.10.301.1001.2100	331	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2303	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2020	2303	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2306	09.001.10.301.1001.2337	495	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2020	2312	09.001.10.301.1001.2360	1494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2020	2630	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3310	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3510	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3900	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4120	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4260	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4400	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4500	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Luciana Zanon**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



000047

## Município de Capanema - PR

CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**I-Advertência por escrito;**

**II- Multas:**



000048

## Município de Capanema - PR

**a) Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

**b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

**c) Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

**d) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

**e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

**III-** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**12.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**12.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**12.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**12.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**12.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



000049

## Município de Capanema - PR

**12.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**12.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

**14.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**14.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

**14.1.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

**14.1.4.** O atraso injustificado entrega dos serviços;

**14.1.5.** A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**14.1.6.** A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**14.1.7.** A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

**14.1.8.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14.1.9.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.10.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**14.1.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**14.1.12.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**14.1.13.** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



000050

## Município de Capanema - PR

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.15.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**14.1.16.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**14.1.17.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

**14.1.18.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**14.1.19.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.1.20.-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**



000051

## Município de Capanema - PR

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, XX de **XXXX** de 2019.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**Fornecedor**  
Representante legal



4110052

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Geral

---

## PARECER JURÍDICO Nº 67/2020

**INTERESSADO:** Comissão Permanente de Licitações

**ASSUNTO:** Análise prévia a Dispensa nº 08/2020.

**EMENTA:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

### 1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 7.537/2019, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para aquisição e instalação de componentes para manutenção dos purificadores de água para consumo humano da administração pública do município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 7.537/2019 a fl. 01;
- II) Solicitação da dispensa a fl. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/04;
- IV) Justificativa para a Dispensa de Licitação a fl. 05;
- V) Ficha cadastral dos bens móveis – fls. 06/28
- VI) Orçamento e pesquisa de preços às fls. 29/32;
- VII) Documentos da futura contratada – Abner Samuel Avila Fernandes – fls. 33/39;
- VIII) Despacho de encaminhamento do Prefeito a fl. 40;
- IX) Parecer do Departamento de Contabilidade a fl. 41/42; e,
- X) Minuta do Contrato às fls. 43/51. É o relatório.

### 2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da



000053

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Geral

---

Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação**

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade



1170154

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Geral**

fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Quanto a justificativa para aquisição via dispensa de licitação, consta do PA que o bem pretendido restou deserto no Pregão Presencial n. 08/2020.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II, da Lei de Licitações, cujos valores foram atualizados através do Decreto Federal nº 9.412/2018, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 9.362,55.

Convém esclarecer que o Decreto Federal 9.412/2018 tem vigência a partir de 18/07/2018.

**2.2. Da documentação da futura contratada**

Em qualquer contratação pública exige-se das futuras contratadas a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos apresentados pela empresa às fls. 33/39, observa-se a documentação se encontra em ordem.

**2.3. Do contrato de aquisição de bens**

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.



000055

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Geral**

---

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à possibilidade da contratação direta, com a ressalta da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

É o parecer.

Capanema, 05 de março de 2020.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



000056

Município de Capanema - PR

---

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

**CNPJ: 75.972.760/0001-60.**

**AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO**

**CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.**

**Contratada:**

NOME DO CREDOR: ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES

CNPJ: 18.423.606/0001-03

ENDEREÇO: RUA PARANÁ      BAIRRO:CENTRO

CIDADE: PLANALTO-PR    CEP:85750-000

**Objeto:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Total: R\$ 9.362,55**(Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)



000057

## Município de Capanema - PR

---

### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020**

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

#### **Contratada:**

NOME DO CREDOR: ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES  
CNPJ: 18.423.606/0001-03  
ENDEREÇO: RUA PARANÁ      BAIRRO: CENTRO  
CIDADE: PLANALTO-PR      CEP: 85750-000

**Objeto:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema - PR, 09 de março de 2020

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



500158

## Município de Capanema - PR

---

### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020**

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: **R\$ 9.362,55**(Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

Capanema - PR, 09 de março de 2020

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de  
Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Anderson Ferreira dos Passos  
DRT Nº 9975/PR

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

## ATOS LICITATÓRIOS

### AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº4/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA MADRE MARIA SILVINA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CAS-TILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Valor: R\$ 41.073,96(Quarenta e Um Mil e Setenta e Três Reais e Noven-

ta e Seis Centavos).FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 01/04/2020 - AS 15 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 09 de março de 2020

Américo Bellé-Prefeito Municipal

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de Licitação para o CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL- ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019., conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 25, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes

II - para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	56813	CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL	1,00	UN

Capanema - PR, 09 de março de 2020

Américo Bellé

Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2020

Processo inexigibilidade Nº 05/2020

Data da Assinatura: 09/03/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MARIELLE MAZALOTTI NEJM GAMA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL- ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019.

Valor total: R\$0,00 (.)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

444160

VALOR TOTAL: R\$ 9.362,55(Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

Capanema - PR, 09 de março de 2020

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2020

Processo dispensa Nº 08/2020

Data da Assinatura: 09/03/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$9.362,55 (Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## OUTRAS PUBLICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR  
EDITAL Nº 01 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

### RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

1. Relação definitiva de candidatos que tiveram seus pedidos de isenção do pagamento de taxa de inscrição deferidos.

Inscrição	Nome	Cargo	Turno de Prova
121000276	Eder Borges Dos Santos	Auditor Fiscal Municipal	Manhã
121000073	Eduardo Fernando Balbinotti Fernandes	Auditor Fiscal Municipal	Manhã
121000280	Jefferson De Holanda Oliveira	Auditor Fiscal Municipal	Manhã
121000166	Lorrane Alves Magalhães	Auditor Fiscal Municipal	Manhã
121000167	Lorrane Alves Magalhães	Fiscal de Tributos	Tarde
121000163	Vilmar Görmann	Auditor Fiscal Municipal	Manhã
121000165	Vilmar Görmann	Fiscal de Tributos	Tarde

Capanema/PR, 10 de março de 2020.

INSTITUTO CONSULPLAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR  
EDITAL Nº 01 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

### RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

1. Relação definitiva de candidatos que tiveram seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos.

Inscrição	Nome	Cargo	Turno da Prova
121000205	Aline Samara Mackiewicz	Fiscal de Tributos	Tarde
121000151	Amanda Jacketine Kern	Auditor Fiscal Municipal	Manhã
121000161	Ana Paula Dos Santos Andrade	Assistente Social	Tarde
121000126	Andrea Cristina Vettorello Konrad	Assistente Social	Tarde
121000255	Andressa Cristina Da Silva	Fiscal de Tributos	Tarde
121000062	Celso Luiz Cavagliari Wolf	Fiscal de Tributos	Tarde
121000162	Cezar Diniz Andrade	Fiscal de Tributos	Tarde
121000232	Claudia Gonçalves Do Souza	Fiscal de Tributos	Tarde
121000086	Daniele Andressa Deliego	Auxiliar de Contabilidade	Manhã
121000159	Débora Cristina Pereira	Agente de Combate às Endemias	Manhã
121000033	Douvidy Rodrigo Antunes Da Britas	Fiscal de Tributos	Tarde
121000172	Douglas Kemper	Agente de Combate às Endemias	Manhã
121000278	Eduardo Francisco Kock	Auxiliar de Contabilidade	Manhã
121000145	Elenir Dos Santos Wisneski	Auditor Fiscal Municipal	Manhã
121000132	Gleise Cristiane Milioni Rodrigues	Agente de Combate às Endemias	Manhã
121000059	Jéssica Mariana Schreiber Abati	Fiscal de Tributos	Tarde
121000119	Maria José Ferreira Cunha	Agente de Combate às Endemias	Manhã
121000287	Maria Rosa Dos Santos	Agente de Combate às Endemias	Manhã
121000240	Neima Bomfim Oliveira	Auditor Fiscal Municipal	Manhã
121000038	Rian Henrique Manzke	Fiscal de Tributos	Tarde
121000185	Ronaldo Bitencourt Torres	Agente de Combate às Endemias	Manhã
121000141	Sidineia Joceli Horbach	Fiscal de Tributos	Tarde
121000116	Silvana Ferreira Cunha	Agente de Combate às Endemias	Manhã
121000082	Vanessa Lavandoski	Agente de Combate às Endemias	Manhã
121000077	Vinicius Wesley Wiegert	Fiscal de Tributos	Tarde
121000161	Yara Cristina Pagnodes Alonso	Agente de Combate às Endemias	Manhã
121000016	Yuri Gabriel Cacheski Gomes	Fiscal de Tributos	Tarde

### 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1. Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

Capanema/PR, 10 de março de 2020.

INSTITUTO CONSULPLAN

## ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 14/2020	
Nome do Beneficiário	EDSON WILMSEN
Cargo/Função	VEREADOR - 1º SECRETARIO
Destino	CURITIBA - PR
Motivo da Viagem	Objetivo/Motivo da Viagem: Representando o Poder Legislativo Municipal, juntamente com a Diretora da Secretaria da Família e Assistência Social, Diretora do Departamento de Políticas da Mulher e a Coordenadora do CRAS, no Seminário Estadual do Marco Legal da Primeira Infância que se realizará no dia 09 de março, promovido pela Secretaria da Justiça, Família e Trabalho do Governo do Paraná.
Período	08 a 10/03/2020
Nº de Diárias	2 (duas) diárias
Valor Pago	R\$ 1.056,44(mil cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)



# Folha de Planalto Caderno

A Serviço da Verdade.

Planalto, 11 de março de 2020

Caderno Jornal Folha de Capanema - Edição 441

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO É CONTEMPLADA COM NOVA AMBULÂNCIA



Já está no pátio da Prefeitura Municipal de Planalto a nova Ambulância. Recentemente, o veículo foi destinado por meio de uma emenda parlamentar do Dep. Guto

Silva na ordem de R\$ 170 mil Reais.

Com mais esta opção, a frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município se renova, proporcionando

maior conforto e segurança aos pacientes que se utilizam destes meios a fim de buscar mais qualidade no atendimento à saúde. (Marcos Becker)

**Rosa Alice**  
*Moda com qualidade* Confecções

Empresa com marca própria.  
Confecções de uniformes empresariais e escolares,  
com bordados e estampas em 3D.

alice.rosa2010@hotmail.com Tel: (046) 3552-2691  
Cel: (046) 9976-4030

Rua Olávio Francisco de Matos, 644 Centro - 85760-000-Capanema - PR

**Beta BIKE**

Bicicletas Novas e Usadas  
Peças Shimano  
Serviço com Garantia

**46 99 15-5904**

RUA. PARAIBA IV° SALA 4 - CAPANEMA -PR

**Município de Capanema - PR**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020**

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.009/93.

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do parágrafo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se trate de prestação de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada em 23 vezes.

**VALOR TOTAL: R\$ 9.302,55 (Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**

Capanema - PR, 09 de março de 2020

Américo Rêgo  
Prestado Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 08/2020  
Processo de Licitação Nº 08/2020  
Data de Abertura: 06/03/2020  
Com o objeto: Manutenção de Equipamento - ÁGUA  
CATEGORIA: AMBIE - RABITE - AVILA  
TERANANZIN - MEI  
LUGAR: ANTERIÓRIO II INSTALAÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR  
VALOR TOTAL: R\$ 9.302,55 (Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)  
Assinatura do Autor: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

Av. Padre Conceição, Centro, Vila União, 1080 - Cap. - 85760-000  
Fone: (46) 3552-1180  
CAPANEMA - PR

**KRAEMER SUPERMERCADO**

Av. 7 de Setembro, 549  
Bairro São Cristóvão

Fone: **(46) 3552-1180**  
Fax: **(46) 3552-2636**

**GROSS VEÍCULOS**

**(46) 3552-3181**

Renault/Clio 2016 Completo

VW/Up! 2015 Completo



000062

## Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 99/2020  
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ABNER  
SAMUEL AVILA FERNANDES - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.423.606/0001-03, R PARANÁ, 744 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO Município de Planalto/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES inscrito(a) no CPF nº 009.555.099-20, Portador(a) do RG nº, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 8/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa contratada deverá fazer a manutenção com as peças necessárias conforme lista de componentes abaixo, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a solicitação feita pelo setor de compras do Município de Capanema.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	58070	COPOS T.F	PURIFIC	UN	12,00	25,00	300,00
2	58072	COTOVELO 1/4"	PURIFIC	UN	6,00	14,90	89,40
3	58073	COTOVELO 1/2"	PURIFIC	UN	3,00	19,80	59,40
4	58069	ELEMENTO FILTRANTE	PURIFIC	PAR	46,00	185,00	8.510,00
5	58076	KIT BOIA	PURIFIC	UN	5,00	24,50	122,50
6	58075	MANGUEIRA 6MM ATÓXICA	PURIFIC	M	15,00	7,25	108,75

00003



## Município de Capanema - PR

7	58074	MINI-VALVULA	PURIFIC	UN	3,00	57,50	172,50
---	-------	--------------	---------	----	------	-------	--------

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **9.362,55** **Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos**).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 09/03/2020 e encerramento em 08/03/2021.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente



000004

## Município de Capanema - PR

quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**8.6.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.6.1.** O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.9.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**8.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	400	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	810	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	820	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1130	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1410	07.002.27.812.2701.2272	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1500	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1620	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1700	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2020	1700	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1750	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11505



## Município de Capanema - PR

2020	1850	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2140	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2301	09.001.10.301.1001.2100	331	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2020	2301	09.001.10.301.1001.2100	331	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2303	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2020	2303	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2306	09.001.10.301.1001.2337	495	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2020	2312	09.001.10.301.1001.2360	1494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2020	2630	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3310	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3510	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3900	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4120	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4260	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4400	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4500	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Luciana Zanon**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**12.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**12.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

**II- Multas:**

- a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**
- c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

105067



## Município de Capanema - PR

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**12.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**12.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**12.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**12.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**12.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**12.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

**14.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**14.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;



**14.1.3.**A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

**14.1.4.**O atraso injustificado entrega dos serviços;

**14.1.5.**A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**14.1.6.**A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**14.1.7.**A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

**14.1.8.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14.1.9.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.10.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**14.1.11.**A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**14.1.12.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**14.1.13.**Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**14.1.14.** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.15.**A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**14.1.16.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**14.1.17.**A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

**14.1.18.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**14.1.19.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.1.20.-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente suas transcrições.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO**

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.



Município de Capanema - PR

4011070

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 09 de março de 2020

**AMÉRICO BELLÉ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES - ME**  
**FORNECEDOR**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SERVIÇO DISTRIITAL DE PLANALTO - PR  
Município de Planalto, Comarca de Capanema - PR  
Luiz Carlos Caio Quintana - Deonilce Casarii Quintana  
Titular Oficial Designada

Av. Rio Grande do Sul, 938 - Planalto - PR - Fone:(46)3555-1134

Livro:00043-P

TRASLADO

Fls:016

PROCURAÇÃO, BASTANTE QUE FAZ: **ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES - MEABNER SAMUEL AVILA FERNANDES - ME**, na forma abaixo:

SAIBAM, os que este público instrumento de procuração bastante virem que, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (05/11/2018), nesta cidade de Planalto, Comarca de Capanema, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim, Oficial designada, compareceu como outorgante: **ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.423.606/0001-03, com sede à Rua Paraná, nº 744 em Planalto-PR, conforme requerimento de empresário registrado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE nº 41 1 0746066-5 e Certidão Simplificada expedida aos 01/11/2018, neste ato representada por seu administrador **ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, Empresário, portador CI RG nº 9.210.388-9-SSP-PR, inscrito no CPF nº 009.555.099-20, residente e domiciliado à Rua Paraná, nº730, Centro, Planalto-PR, com cópia arquivada nesta serventia, no livro nº 011, fls. 168 a 170; pessoa reconhecida como a própria, pelos documentos apresentados e acima mencionados, e que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **VARLEY JOSE FERNANDES**, brasileiro, casado, vendedor, portador CI RG nº 4.386.378-2-SSP-PR, inscrito no CPF nº 675.795.079-00, residente e domiciliado à Rua Paraná, nº 730, centro, Planalto-PR; para com amplos, gerais e ilimitados poderes representá-lo perante a empresa já qualificada, com o fim especial de **regger, gerir e administrar os bens e negócios** da referida empresa; podendo para tanto dito procurador vender/transferir suas quotas na empresa pelo preço e condições que convencionar; participar de licitações públicas, pregões eletrônicos e presenciais, apresentando documentos, assinando editais e todos os documentos necessários; representar em todos e quaisquer **estabelecimentos bancários e Cooperativas de Crédito** em que a empresa possua conta corrente, assinando e endossando cheques; movimentar contas correntes com cartão, com cheques e por meio eletrônico; verificar e extrair talonários de cheques; autorizar débitos e autorizar protestos de títulos; assinar e endossar duplicatas e descontá-las, solicitar senhas, depositar e sacar valores, assinar contratos de empréstimos e financiamentos, endossar documentos, assinar borderôs, contratos de aberturas de contas corrente, abertura de créditos, operações de descontos e de empréstimos, emitir notas de créditos comerciais e industriais, utilizar crédito aberto e saldos bancário para pagamento de títulos, duplicatas, tudo da maneira como foram ajustados; admitir e demitir funcionários, fixando-lhes ordenados e comissões; representar em qualquer Repartição pública; representar junto a **Junta Comercial do Estado do Paraná**, com poderes de vender/transferir suas quotas na empresa, proceder alterações contratuais, estipulando clausulas e condições contratuais; proceder distrato social; representar também junto a Secretaria da Receita Federal, por qualquer de suas representações, com poderes especiais de assinar DBE – Documento básico de

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 10, 03, 2020

*Deonilce Casarii Quintana*

Deonilce Casarii Quintana  
Oficial Designada  
*[Handwritten signature]*

72



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SERVIÇO DISTRIAL DE PLANALTO - PR

Município de Planalto, Comarca de Capanema - PR

Luiz Carlos Caito Quintana - Deonilce Casaril Quintana  
Titular Oficial Designada

Av. Rio Grande do Sul, 938 - Planalto - PR - Fone: (46) 3555-1134

Livro:00043-P

TRASLADO

Fls:016

Entrada; Certidão de Baixa de Empresa; requerimento para cancelamento de CNPJ; e ainda na **Secretaria da Receita Federal e Estadual, INSS e Ministério do Trabalho**; desistir; firmar compromissos; receber créditos, passar recibos, e dar quitação; transigir, recorrer, interpor recursos; acordar e discordar; participar de concorrências públicas; constituir procuradores com poderes da Cláusula *Ad-Judicia* para o Foro em Geral; Enfim praticar, requerer e assinar todos os demais atos precisos, e que se fizerem necessários ao bom, fiel e cabal desempenho do presente mandato, respondendo a firma outorgante pelos atos praticados pelo outorgado dentro dos limites aqui estabelecidos, podendo inclusive substabelecer. Enfim praticar, requerer e assinar todos os demais atos precisos, e que se fizerem necessários ao bom, fiel e cabal desempenho do presente mandato, respondendo a outorgante pelos atos praticados pelos outorgados dentro dos limites aqui estabelecidos, podendo inclusive substabelecer. Assim disseram, do que dou fé, lavrei-lhe o presente instrumento que lhes sendo lido em voz alta, aceitaram, outorgaram, e assinam dispensando as testemunhas instrumentárias, de conformidade com o artigo 676 do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Protocolado sob nº 620/2018 na data de 05/11/2018. Eu, Deonilce Casaril Quintana, Oficial Designada, que a escrevi. Eu (a.), Deonilce Casaril Quintana, Oficial Designada, que a digitei, subscrevi, dou fé e assino. Planalto-PR, 05 de novembro de 2018. Selo Digital nº DdHYR.hbnrf.XIZ3W, Controle: 8vLKW.zK75P. Emolumentos: R\$76,05 - VRC 384,62, Selo Funarpen: R\$0,80, Fadep:R\$3,80. Total: R\$80,65. (aa.) ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES - ME, ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES, Representante da Outorgante; Deonilce Casaril Quintana, Oficial Designada..Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Deonilce Casaril Quintana, Oficial Designada, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº Deonilce Casaril Quintana da verdade

Planalto-PR, 05 de novembro de 2018.

Deonilce Casaril Quintana  
Deonilce Casaril Quintana  
Oficial Designada

33.67710001-23  
PLANALTO  
CEP 85750-000

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 10/03/2020  
João

FUNARPEN



SELO DIGITAL  
DdHYR.hbnrf.XIZ3W  
8vLKW.zK75P  
<http://funarpen.com.br>



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2020
Modalidade*	Processo Dispensa ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	8
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.
Forma de Avaliação	- Selecionar - ▼
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230400339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	9.362,55
Data Publicação Termo ratificação	10/03/2020

Confirmar

CPF: 63225824968 (Logout)

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**

**ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES**

**CNPJ nº 18.423.606/0001-03 - NIRE 41107460665**

**Abner Samuel Avila Fernandes**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/02/1995, empresário, portador do RG 9.210.388-9, SSP/PR e do CPF 009.555.099/20, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 744, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná.

Empresária individual sob nome empresarial de **ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES**, com sede na Rua Paraná, nº 744, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41107460665, em 02/07/2013 e no CNPJ sob nº 18.423.606/0001-03, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio:

**VARLEY JOSE FERNANDES**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, natural da cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, portador do RG 4.306.378-2, SSP/PR e do CPF 675.795.079/00, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 730, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:** Fica transformada a natureza jurídica desta empresa individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **AVILA E FERNANDES LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

**CLAUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL** - O capital social da empresa individual ora transformada, totalmente integralizado no valor de R\$.20.000,00, (vinte mil reais), dividido em 20.000, (vinte mil) quotas, no valor de R\$.1.00, (um real) cada, fica alterado para R\$.40.000,00 (quarenta mil reais), dividida em 40.000, (quarenta mil) quotas, no valor de R\$.1.00, (um real) cada, totalmente integralizada em moeda corrente do País.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA  
ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES**

**CNPJ nº 18.423.606/0001-03 - NIRE 41107460665**

**Parágrafo único:** O aumento ocorre em virtude da integralização em moeda corrente no presente ato no valor de R\$.20.000,00, (vinte mil reais), dividido em 20.000, (vinte mil) quotas, no valor de R\$.1,00, (um real) cada, pelo sócio ingressante **VARLEY JOSE FERNANDES**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social que é de R\$.40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, já integralizadas em moeda corrente do País e distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Participação (%)	Valor (R\$)
Abner Samuel Avila Fernandes	20.000	50%	20.000,00
Varley Jose Fernandes	20.000	50%	20.000,00
Total	40.000	100%	40.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:** O estado civil do sócio **ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES**, que era, solteiro, nascido em 24 de Fevereiro de 1995, passa ser casado, em Comunhão Parcial de Bens, conforme Certidão de Casamento, Registro Lavrado no Livro B-014, fls.167, sob nº 004373, Planalto - Cartório do Registro Civil e Tabelionato.

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **VARLEY JOSE FERNANDES**, ao qual compete o uso do nome individualmente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos sócios quotistas de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SEXTA: - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR** - O administrador da empresa declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SETIMA:** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**

**ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES**

**CNPJ nº 18.423.606/0001-03 - NIRE 41107460665**

**AVILA E FERNANDES LTDA**

**CNPJ nº 18.423.606/0001-03**

**CONTRATO SOCIAL**

**Abner Samuel Avila Fernandes**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do RG 9.210.388-9, SSP/PR e do CPF 009.555.099/20, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 744, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná. **Varley Jose Fernandes**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, natural da cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, portador do RG 4.306.378-2, SSP/PR e do CPF 675.795.079/00, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 730, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL** – A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **AVILA E FERNANDES LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE** – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Paraná, nº 744, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL** – A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Comercio varejista de purificadores; Comércio varejista de camisetas e agasalhos promocionais; Comércio varejista de garrafas plásticas e bonés promocionais; e Comércio varejista de refil para purificadores.**

**CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO** – A empresa iniciou suas atividades em 15/07/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL** – O Capital é de R\$.40.000,00, (quarenta mil reais), dividido em 40.000, (quarenta mil) quotas, no valor de R\$.1,00, (um real) cada, integralizado em moeda corrente do País.

**Parágrafo único:** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma: Sócio Abner Samuel Avila Fernandes, R\$.20.000,00, (vinte mil reais), dividido em 20.000, (vinte mil) quotas, no valor de R\$.1,00, (um real) cada, representando 50%, (cinquenta por cento) do Capital Social; e

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**

**ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES**

**CNPJ nº 18.423.606/0001-03 - NIRE 41107460665**

Sócio Verley José Fernandes, R\$.20.000,00, (vinte mil reais), dividido em 20.000, (vinte mil) quotas, no valor de R\$.1,00, (um real) cada, representando 50%, (cinquenta por cento) do Capital Social. Total de 40.000, (quarenta mil) quotas, R\$.40.000,00, (quarenta mil reais), 100%, (cem por cento).

**CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO** – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **VARLEY JOSE FERNANDES**, ao qual compete o uso do nome individualmente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos sócios quotistas de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO BALANÇO PATRIMONIAL** –Ao termino de cada exercício, 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR** – O administrador da empresa declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA** – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar os sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo e pagamento para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**

**ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES**

**CNPJ nº 18.423.606/0001-03 - NIRE 41107460665**

**CLÁUSULA DECIMA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adota em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENQUADRAMENTO** – Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º da mencionada Lei.

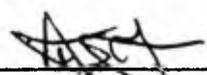
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRO LABORE** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

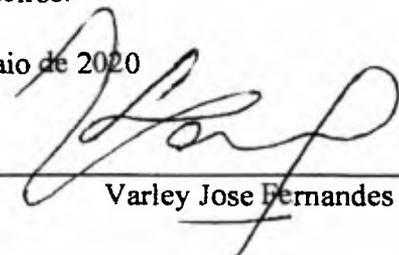
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS** - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO** – As partes elegem o foro da sede para dirimir qualquer dúvida decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em uma única via, que obrigam por si e por seus herdeiros.

Planalto, Paraná, 27 de maio de 2020

  
\_\_\_\_\_  
Abner Samuel Avila Fernandes

  
\_\_\_\_\_  
Varley Jose Fernandes





003080

## Município de Capanema - PR

---

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Processo de Dispensa de Licitação nº 8/2020, Contrato Administrativo nº 99/2020, objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.. Autorizo o Setor de Licitações a Alterar a Razão Social da ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES para AVILA E FERNANDES LTDA.

Capanema, 19 de agosto de 2020

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



## Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 99/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa AVILA E FERNANDES LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **AVILA E FERNANDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PARANÁ, 744 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.423.606/0001-03, neste ato por seu representante legal, VARLEY JOSE FERNANDES, CPF:009.555.099-20 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa de Licitação nº 8/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

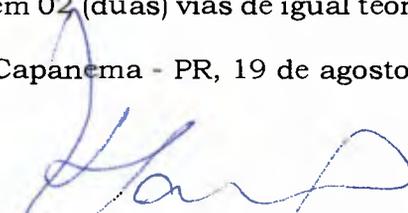
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 09/03/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa de Licitação nº 8/2020, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.**, em atendimento a solicitação da empresa fica alterada a Razão Social de ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES para AVILA E FERNANDES LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 19 de agosto de 2020

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

  
**VARLEY JOSE FERNANDES**  
Representante Legal  
**AVILA E FERNANDES LTDA**  
Contratada

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 398/2020**

Pregão Nº 056/2020

Data da Assinatura: 19/08/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X DIGITAL PARA USO DO SETOR DE RADIOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 631/2020, APSUS- FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

Valor total: R\$228.800,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº68/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS RICOS EM PROTEÍNAS PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIÊNCIAS EM ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS ATRAVÉS DO RECURSO FEDERAL DE AÇÕES DO COVID NOS SUAS PARA ALIMENTOS PORTARIA 369 CONTA N 31605-9.. R\$ 45.852,00 (Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 03/09/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 19/08/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

**3º Termo Aditivo ao Contrato nº 99/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa AVILA E FERNANDES LTDA**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AVILA E FERNANDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PARANÁ, 744 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.423.606/0001-03, neste ato por seu representante legal, VARLEY JOSE FERNANDES, CPF:009.555.099-20 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa de Licitação nº 8/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 09/03/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa de Licitação nº 8/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

PR., em atendimento a solicitação da empresa fica alterada a Razão Social de ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES para AVILA E FERNANDES LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 19 de agosto de 2020

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

VARLEY JOSE FERNANDES  
Representante Legal  
AVILA E FERNANDES LTDA  
Contratada

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA DO DIA 18/08/2020, EDIÇÃO 533, FOLHAS 04 E 05.

**ONDE LIA-SE:**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DO PARANA CODAPAR

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DO PARANA CODAPAR, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV SILVA JARDIM, 303 - CEP: 80230000 - BAIRRO: REBOUÇAS, inscrita no CNPJ sob o nº 76.494.459/0001-50, neste ato por seu representante legal, DEBORA GRIMM, CPF:525.499.689-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 9/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 15/08/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 9/2016, entre as partes acima identificadas, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE SALA COMERCIAL PARA USO DO SINDICATO RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 297/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 164/2016 para mais 12(Doze) meses a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 7.735,56 (Sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 12 de agosto de 2020

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

DEBORA GRIMM  
Representante Legal  
CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DO PARANA CODAPAR  
Contratada

**LEIA-SE:**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2016, que entre si celebram de

## Detran retoma atendimento presencial a partir de segunda-feira

O Departamento de Trânsito do Paraná (Detran-PR) retoma a partir de segunda-feira (24) os atendimentos presenciais nas unidades do Estado. Os serviços já disponibilizados pelo portal do órgão e no aplicativo Detran Inteligente permanecerão disponíveis apenas por estes meios. Os demais serão oferecidos presencialmente apenas com agendamento.

"Após quatro meses sem atendimento presencial, retomamos com algumas mudanças e tomando todas as medidas necessárias e recomendadas pela Secretaria de Estado da Saúde e Organização Mundial da Saúde para segurança dos cidadãos e colaboradores", disse o diretor-geral do Detran-PR, Wagner Mesquita.

Ele acrescenta que os

agendamentos são uma forma de impedir a aglomeração, evitando a propagação da Covid-19. Os horários disponibilizados para agendamento estarão bem mais restritos. Para manter o menor número de pessoas dentro da unidade e a limpeza e assepsia do local serem feitas de maneira constante, os horários serão espaçados.

"Pedimos para que os cidadãos tenham consciência e só agendem um serviço que necessitam com urgência. Até porque os prazos permanecerão prorrogados, então, não há pressa para agendar", explica Mesquita.

Os postos avançados de atendimento de Londrina (Guaporé) e Curitiba (Central e Vila Hauer) não vão reabrir. Nestas localidades funcionarão apenas os ser-

viços de foto, biometria e prova teórica, como já vinha acontecendo.

Para atendimentos referentes aos serviços que não estão disponíveis online, o cidadão poderá fazer o agendamento no site <http://www.detran.pr.gov.br> ou pelo telefone 0800 643 73 73.

**SERVIÇOS ONLINE** - No portal do Detran os usuários podem acessar a maioria dos serviços. Confira.

- **Renovação da CNH:** a solicitação pode ser feita pela internet. A biometria e a foto - obrigatórias no processo de renovação - não serão exigidas. Como medida emergencial o Detran vai usar as informações já existentes no banco de dados.

- **Emissão do licenciamento (CRLV):** o documen-



to do veículo também pode ser solicitado on-line. O motorista deve apresentar o CRLV-e (versão digital no celular) ou imprimir o documento em uma impressora comum. O documento está disponível no site do Detran, no portal PIA e, ainda, pelos aplicativos Detran In-

teligente e Carteira Digital de Trânsito (CDT).

- **Serviços de infrações,** como identificação de condutor, recurso de infrações para todas as instâncias, recurso para suspensão ou cassação da CNH podem ser feitos digitalmente, direto no portal.

## Sicredi Fronteiras PR/SC/SP apresenta o Relatório Semestral de 2020

A Sicredi Fronteiras PR/SC/SP divulga o Relatório Semestral de 2020. Além do desempenho financeiro da cooperativa, a publicação demonstra seus principais destaques de acordo com os grandes temas que orientam sua estratégia de geração de valor econômico, social e ambiental: relacionamento e cooperativismo, soluções responsáveis e desenvolvimento local.

Neste primeiro semestre, a Sicredi Fronteiras chegou ao resultado positivo de R\$ 14,2 milhões. Ainda nestes primeiros meses, a Sicredi Fronteiras contou com um volume de ativos de R\$ 1,7 bilhão e patrimônio líquido de R\$ 222 milhões, sendo que chegamos a marca de 69 mil cooperados.

O relacionamento próximo com os associados permite que a Sicredi Fronteiras esteja presente nas suas vidas, conheça seus objetivos pessoais e profissionais e compreenda as suas necessidades. Ao mesmo tempo, com essa relação de parceria, a cultura do cooperativismo e seus princípios são promovidos.

A responsabilidade da Sicredi Fronteiras enquanto cooperativa, e que está expressa na sua missão, é de oferecer soluções financeiras para agregar renda e contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos associados e da sociedade. Conhecendo o associado e as suas necessidades, a Sicredi Fronteiras oferece produtos e serviços de acordo com os mesmos, de forma responsável. No primeiro semestre de 2020, che-



gamos a R\$ 1 bilhão em Crédito concedidos e contabilizamos R\$ 1 bilhão em depósitos.

Uma instituição financeira cooperativa forte é capaz de promover mudanças na região onde atua. O grande impacto local é resultado do fluxo de recursos financeiros que giram na comunidade onde a Sicredi Fronteiras está presente. A partir da relação de parceria, associado e cooperativa crescem juntos e, por consequência, a comunidade também usufrui dessa relação. Uma rede de associados próxima traz mais benefícios para a sua comunidade, como a geração de renda e de empregos e os recursos investidos em responsabilidade social - Programa A União Faz a Vida - e em apoios e patrocínios.

A cooperativa está ciente do cenário econômico de incertezas que os associados, pessoa física e jurídica, atravessam neste momento. Para apoiá-los, a Sicredi Fronteiras fortaleceu a comunicação de valorização ao comércio local, bem como ampliou a divulgação do Sicredi Conecta, aplicativo que junta quem quer vender e quem quer comprar e ainda fortalece o comércio

local.

"O ciclo virtuoso que faz com que o associado invista cada vez mais na cooperativa, contribuindo para uma disponibilidade de recursos ainda maior para apoiar outros associados. A Sicredi Fronteiras apresenta o balanço deste primeiro semestre de 2020, com resultados positivos. Isso reflete o trabalho que vem sendo desenvolvido nos últimos anos, focado nas bases do cooperativismo de crédito, com a participação dos associados, que contribuem para o crescimento sustentável e, consequentemente, para o desenvolvimento da economia local, beneficiando a comunidade", afirma José César Wunsch, presidente da Sicredi Fronteiras PR/SC/SP.

O relatório deste primeiro semestre está disponível em formato digital. Os associados e comunidade em geral podem ter acesso através do link: [https://www.sicredi.com.br/media/file\\_public/2020/08/14/relatorio.pdf](https://www.sicredi.com.br/media/file_public/2020/08/14/relatorio.pdf) ou entrando no site: [www.sicredi.com.br/fronteiras](http://www.sicredi.com.br/fronteiras), clicando no ícone verde do cantor superior direito e então em "Documentos e Relatórios".



Município de Capanema - PR

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 99/2020, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa AVILA E FERNANDES LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ nº 13.572.785/0001-60), neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado **PREFETURA**, Sembror AMÉRICO BELLÉ, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa AVILA E FERNANDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada em PARANÁ, 744 - CEP: 83750000 - BAIRRO CENTRO, inscrita no CNPJ nº 15.423.606/0001-03, neste ato por seu representante legal, VARLEY JOSE FERNANDES, CPF: 009.555.099-20 no fim assinado, doravante designado **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas ao estatuto da Lei nº 8.062/83 - suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Rito do Processo Dispensa de Licitação nº 8/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Contrato firmado em 04/01/2020, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo Dispensa de Licitação nº 8/2020, entre as partes acima identificadas, para **ACQUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PERIFERIOS DE ÁGUA PARA COMBUSTO VEICULO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, em atendimento a solicitação da empresa firmada sob o Roteiro Social de ABNER SAMLET, AVILA FERNANDES para AVILA E FERNANDES LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 19 de agosto de 2020

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

VARLEY JOSE FERNANDES  
Representante Legal  
AVILA E FERNANDES LTDA  
CONTRATADA

Secretaria Geral de Planejamento e Gestão - Rua: 1500 - Centro - CEP: 83750-000  
Fone: (41) 3211-1111  
CAPANEMA - PR

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

EDER DA SILVA  
05894642990 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para a atividade de lavagem

de veículos automotores leves e pesados a ser implantada na ROD PR 483 KM 76, 100, LINHA SÃO MIGUEL, Realeza - PR.